



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: - <https://www.unir.br>

Memorando-Circular nº 1/2020/CARRD/REI/UNIR

Ao(À) Sr(a). Responsável:
@destinatarios_quebra_linha@

Aos Diretores de Núcleo e Campi

Referente aos processos de revalidação e reconhecimento.

Conforme já informado nos processos enviados aos senhores no final de 2019 referente à capacidade de atendimento de 2020, reforçamos a informação de que a partir de 2020 todos os pedidos de revalidação e reconhecimento apresentados à UNIR deverão ser feitos através da Plataforma Carolina Bori, conforme determinação do art. 7º da Resolução n.531/CONSEA de 12 de julho de 2018: *A Unir fará adesão à Plataforma Carolina Bori e as solicitações de revalidação ou reconhecimento **deverão ser apresentadas por meio de tal ferramenta.***

Dessa forma, os departamentos e núcleos/campi não deverão mais receber os pedidos pelo SEI, nem pessoalmente e caso surja algum pedido dessa forma, que orientem o interessado a acessar o portal acadêmico para se informarem sobre como fazer seu pedido na Plataforma. Neste portal, o interessado poderá verificar se há capacidade de atendimento para o curso que deseja, verificar a lista de documentos necessários, procedimentos para apresentar seus pedidos, conhecer a Plataforma Carolina Bori, entre outras informações. Basta seguir o link: <http://www.academico.unir.br/pagina/exibir/8073>

Informamos ainda, que cabe a esta comissão receber os pedidos, conforme art.9º da referida resolução: *São atribuições da Comissão de Admissibilidade: (II) Receber a documentação e elaborar o despacho saneador, conforme normas vigentes.* Assim, o pedido inicial não se dá a partir dos Núcleos e Departamentos, mas por esta comissão, através da Plataforma Carolina Bori.

Aproveitamos para convidá-los a conhecer o manual de orientações (em anexo) e o site da Plataforma: <http://carolinabori.mec.gov.br/?pagina=inicial> Importante começar a se familiarizar com o sistema, pois em algum momento, todos os envolvidos nos processos de revalidação/reconhecimento terão que acessar o sistema, por exemplo: diretores de núcleo, coordenadores de mestrados, chefes de departamentos, integrantes de banca acadêmica, entre outros.

Qualquer dúvida que surgir com relação ao sistema, poderá ser respondida pelo manual. Caso a dúvida persista, estamos disponíveis para auxiliá-los.

Este memorando é para conhecimento, não há necessidade de respondê-lo. Apenas solicitamos que deem ciência no documento e divulguem aos seus cursos vinculados (graduação, mestrados e doutorados).

Cordialmente,

Membros CARRD
Portaria n.945/GR/UNIR de 20.12.19

Documento assinado eletronicamente por **NAIANE NAIARA VASQUES CARVALHO, Membro de Comissão**, em 17/03/2020, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALAN DE SOUZA PRAZERES, Membro de Comissão**, em 17/03/2020, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO GABRIEL SAMPAIO E SILVA, Membro de Comissão**, em 17/03/2020, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0387962** e o código CRC **B949F65F**.

Referência: Processo nº 999102042J.000007/2020-07 [Site: www.unir.br](#)

SEI nº 0387962